

PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ID: A74475F666534

Folha: 1/09

Processo: 007/2022
Rubrica:PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

ENGENHARIA LTDA apresentou capital social divergente no contrato social e balanço patrimonial, não deve prosperar, tendo em vista que a alteração no capital social se deu posteriormente à apresentação do balanço, estando então em conformidade com o edital.

Após análise minuciosa a comissão de licitação, a comissão constatou que a empresa LOCACENTER - EIRELL, CNPJ: 27.263.457/0001-45 descumprir os itens 5.4 "A", 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1, a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 34.457.905/0001-19 descumprir o item 5.4 "A", 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1, a empresa J. A. C. SA EIRELL descumprir os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1 e a empresa S. DA S. COELHO EIRELL, CNPJ: 11.453.310/0001-88, descumprir os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1 e a empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19 descumprir os itens 5.7.2 Item 1 e 5.7.3 Item 1.

As empresas CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ: 02.528.908/0001-06, PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.019.458/0001-98, cumpriam todas as exigências editalícias.

Dessa forma, após minuciosa análise da documentação de habilitação a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ: 02.528.908/0001-06, PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.019.458/0001-98.

E decidiu **INABILITAR** as empresas: LOCACENTER - EIRELL, CNPJ: 27.263.457/0001-45, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 34.457.905/0001-19, J. A. C. SA EIRELL, S. DA S. COELHO EIRELL, CNPJ: 11.453.310/0001-88, S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19 pelos motivos já expostos.

O resultado deste julgamento será publicado no diário oficial das prefeituras piauienses. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

PUBlique-se.

Oeiras-PI, 31 de outubro de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário

Membro

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: 8EDEE5A8831D4

PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

Portaria nº 251/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Licença Especial

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ADÃO PEREIRA DA SILVA** - Agente Comunitário de Saúde, CPF 952.479.203-68, matrícula 762 Licença Especial de 06 (seis) meses referente ao período 02/08/2014 a 01/08/2020, a ser gozada no período de 11/10/2022 a 08/04/2023 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 11/10/2022, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Oeiras - PI, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMO-PI nº. 009/2022.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMO-PI nº. 009/2022

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI x MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI. Objeto: Adesão do Município de São Miguel do Fidalgo-PI ao SRP/PMO/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São Miguel do Fidalgo-PI, preços registrados na Ata do SRP/PMO-PI, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS-PIAUI - Pregão Eletrônico nº. 020/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTES: conforme solicitação.

QUANTIDADES LIBERADAS: conforme solicitação.

Oeiras - PI, 07 de outubro de 2022.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: BAAB276E43E74

PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do aditivo do contrato do Anexo I, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao aditivo de contrato cujo extrato consta do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)